



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Campo Bom, 19 de novembro de 2020.

Ao Exmo. Senhor
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

REQUERIMENTO Nº 19/2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

O Poder Executivo Municipal requer que seja designada por esta casa Sessão Extraordinária, na qual se analise, em regime de urgência, até o dia **23 de novembro de 2020**, o Projeto de Lei nº 194/2020 que “DISPÕE SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E A TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA:

O respectivo Projeto de Lei tem por finalidade buscar junto a esta Casa autorização para aplicar a correção anual ao valor do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, prevista no Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 2.397, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4.847, de 04 de dezembro de 2018, em 50% (cinquenta por cento).

Considerando o Estado de Calamidade e de Emergência decretados no âmbito do Município, bem como, o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional, o qual “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.”, se faz necessário não aplicar na totalidade a correção do IPTU, a qual, com o referido projeto, dos 5,75% será de 2,87% para este exercício, visando a cooperar para a recuperação econômica no âmbito do Município de Campo Bom, além de amparar os cidadãos em um momento em que as rendas diminuíram flagrantemente.

Indiscutível o interesse público presente no caso, por tais razões, solicitamos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores, em **regime de URGÊNCIA**.

Renovando os cumprimentos, subscrevo.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.